



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada INSTITUTO IMPETUS LTDA, inscrita no CNPJ 52.946.052/0001-59, para a realização de palestra sobre o tema **“Reencontrando-se com a nossa humanidade: a satisfação do eu no bem-estar do outro!”**, a ser ministrada pelo Palestrante William Douglas Resinente dos Santos, com carga horária de 80 min e formato presencial, destinada a gestores e servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo.

1.1.1. Ressalta-se que a empresa INSTITUTO IMPETUS LTDA, inscrita no CNPJ 52.946.052/0001-59, trata-se de representante exclusiva do Palestrante William Douglas Resinente dos Santos, sendo especializada na organização de palestras e atua como única responsável pela organização logística das palestras ministradas pelo profissional mencionado, conforme consta em carta de exclusividade em anexo.

1.2. Em face à natureza singular do objeto, tendo em vista a notória especialização do palestrante e a comprovada experiência da empresa na área, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em face disso, verifica-se que há inviabilidade de competição, devendo o processo ser formalizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Especificações e Quantitativos:

ITEM	LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	Valor total (R\$)
Palestra	ALECE	23 de outubro de 2025	80 min	R\$ 25.000,00

1.5 Prazo de Vigência e prorrogação:

1.5.1 A contratação terá vigência desde a publicação no Diário Oficial do Estado até 18 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer das partes, fundamentada em razões concretas que a justifiquem e, em caso de solicitação da contratada, desde que aceita pela ALECE.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, sendo contemplado na classe/grupo 929 – OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



TREINAMENTO, e está alinhado com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

2.3. A proposta consiste em uma palestra com o tema central “O Sentido de Servir: propósito, humanidade e transformação no serviço público”. Entende-se que tal iniciativa atua como uma ferramenta estratégica de valorização do capital humano e de fortalecimento institucional.

2.4. A implementação desta atividade sustenta-se nas seguintes razões de ordem prática e humanística:

2.4.1. Valorização do Servidor como Agente de Transformação, sendo que o servidor público, notadamente aquele que atua no Poder Legislativo, é peça fundamental na engrenagem democrática. No entanto, a rotina administrativa e a natureza técnica das funções podem, por vezes, ocultar o impacto social de seu trabalho. A palestra tem por escopo ressignificar a missão individual, conectando-a ao bem comum e ao propósito maior de servir à sociedade cearense, reafirmando que cada função, por mais técnica que seja, é essencial para a transformação positiva do Estado.

2.4.2. Promoção do Bem-Estar e Saúde Organizacional, na qual a doutrina moderna da gestão pública e do direito administrativo reconhece que um ambiente de trabalho saudável e motivador é propulsor de eficiência e qualidade. Ao investir no bem-estar psicológico e emocional do servidor, por meio de mensagens que enfatizam a humanização das relações e o cuidado com o outro, esta Casa Legislativa fortalece sua saúde organizacional, mitigando riscos como o esgotamento profissional (*burnout*), o absenteísmo e a desmotivação crônica.

2.4.3. Reforço ao Princípio Constitucional da Eficiência (art. 37, CF/88), sendo que este princípio não se resume à produtividade meramente quantitativa. Ele abarca a qualidade do serviço prestado e a satisfação do usuário-cidadão. Um servidor motivado, que se reconecta com seu propósito e se sente valorizado e, naturalmente, tende a prestar um serviço mais empático, ágil e de excelência, cumprindo, assim, com maior efetividade, o mandamento constitucional.

2.4.4. Humanização no Serviço Público, visto que em uma era de excesso de formalidades e processos digitais, é imperativo lembrar que o serviço público é, em sua essência, relação humana. A palestra propõe-se a ser um momento catalisador para essa reflexão, mostrando que a verdadeira realização profissional nasce do impacto positivo na vida do outro, seja o colega de trabalho, seja o cidadão que busca os serviços desta Assembleia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Seguem abaixo os requisitos mínimos da contratação:

Nº	Requisito	Justificativa para a exigência
1	Conteúdo programático:	A proposta consiste em uma palestra com o tema central “O Sentido de Servir: propósito, humanidade e transformação no serviço público”. Entende-se que tal iniciativa é como uma





	1. Onde nos perdemos? 2. Ânimo: a vida faz sentido! 3. O propósito da nossa existência! 4. Reconnectando-se consigo! 5. O dia-a-dia é um ambiente de trabalho salubre e altruísta!	ferramenta estratégica de valorização do capital humano e de fortalecimento institucional. Objetivos: 1. Reconexão com o Propósito: Reflexão sobre o impacto transformador e social do trabalho de cada servidor, indo além das tarefas rotineiras; 2. Humanização do Ambiente: Ênfase na importância da empatia, do respeito e da colaboração como bases para um serviço público mais eficaz e um ambiente de trabalho mais saudável; 3. O Bem-Estar que Nasce do Servir: Abordagem sobre como a realização pessoal e profissional está intrinsecamente ligada ao ato de contribuir para o bem-estar do coletivo. 4. Fortalecimento do Agente Público: Chamado para que cada servidor reconheça seu papel como agente de transformação e leve esses valores para sua atuação diária.
2	Especialização da empresa e qualificação técnica do palestrante	Será fundamental que se trate de empresa especializada na área e de palestrante com reconhecida expertise no tema.
3	Modalidade: presencial	Será ministrada uma palestra na modalidade presencial.
4	Carga horária mínima: 80 minutos	Os conteúdos devem ser abordados em palestra com duração de 80 minutos, no dia 23 de outubro de 2025.
5	Emissão de certificado	É fundamental que os participantes da palestra recebam certificado de conclusão, tanto para comprovarem os conhecimentos adquiridos, como para utilizarem o comprovante em futuras ascensões funcionais.

4.2 Não será admitida a subcontratação ou a atuação de profissional distinto daquele que justificou a inexigibilidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da contratada ou instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. O gestor do contrato será Sarah Pinto de Holanda, Matrícula 41113, e-mail: sarah.holanda@al.ce.gov.br, telefone: 3277-2600.

5.6.2. O fiscal do contrato será a servidora Norma Marques David de Sousa, matrícula 001327, e-mail: norma.david@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-3738.

5.6.3. O fiscal substituto será a servidora Suêrda Marinho Pinto, Matrícula 034760, e-mail suerda.pinto@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-2504.

5.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades





ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos subitens 7.1.1.4 e 7.1.1.5 deste termo.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não





ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



regularize sua situação.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, preferencialmente do Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa instituição financeira e a ALECE.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. Antecipação de pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no respectivo Registro, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. Caso a contratada seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação da especialização da empresa e da notória especialização do palestrante, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos apostos na tabela constante do subitem 1.4 deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

9.5. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no termo justificativo, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo justificativo e





ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021





ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.13. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos atendidas pela dotação a ser definida pelo setor competente.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C – CURRÍCULO DO PALESTRANTE

ANEXO D – COMPROVANTES DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Sarah Pinto de Holanda

Sarah Pinto de Holanda

Diretora Acadêmica

Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE

